



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º  
010 /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ITERJ  
E O MUNICÍPIO DE RIO CLARO, VISANDO  
AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES  
CONJUNTAS E HARMÔNICAS DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE  
INTERESSE SOCIAL.

**O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Regente Feijó n.º 7, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.060-060, doravante denominado **ITERJ**, neste ato representado por seu Presidente, Robson da Silva Claudino, e o **Município de Rio Claro**, com sede na Av. João Batista Portugal, 230 doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Babton da Silva Biondi, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo SEI-330005/000921/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas disposições do Decreto nº 11.531/2023 e, no que couber, da Resolução Conjunta SEH/ITERJ nº 01/2009 e das demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o MUNICÍPIO possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social, viabilizando a interiorização da regularização fundiária, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 26.818/2000, no que se refere aos imóveis ocupados pelas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

Comunidades abaixo relacionadas, sem prejuízo de outras que surgirem no decorrer da sua execução:

**MORRO DO ESTADO 1  
VILA CHUBINHO E VILA NOVA  
GROTÃO  
VARGEM DO INHAME**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência e execução do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física contido no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Desde que este Acordo esteja em vigor e demonstrado o atingimento das metas pactuadas, os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações dos prazos de vigência e execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica poderá também ser aditado para ampliação das metas fixadas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Constituem obrigações:

I – do MUNICÍPIO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

- a) manter, no decorrer da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, o seu Programa de Regularização Fundiária;
- b) viabilizar as visitas técnico-jurídicas periódicas das equipes técnicas do ITERJ nas áreas objeto de regularização fundiária de interesse social;
- c) estabelecer relações institucionais com os diversos agentes políticos (Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Procuradoria do Estado, entre outros) a fim de convergirem esforços para efetivação da regularização fundiária de interesse social no MUNICÍPIO;
- d) manter espaço físico para atendimento das demandas relacionadas com o objeto desta cooperação técnica, em especial durante as visitas técnicas do corpo técnico-jurídico do ITERJ ao MUNICÍPIO;
- e) encaminhar, à respectiva Câmara de Vereadores, expediente próprio para fins de declaração das áreas objeto de regularização fundiária como de Interesse Social para tal fim – AEIS;
- f) aprovar, desde que observadas as normas pertinentes, os projetos de desmembramento, remembramento e parcelamento do solo relativos ao desenvolvimento do processo de regularização fundiária de interesse social, e expedir as respectivas certidões para averbação junto Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – do ITERJ:

- a) prestar assessoria, orientação e apoio técnico e administrativo, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, por escrito ou pessoalmente, visando a colaborar e auxiliar na implementação das obrigações constantes no inciso I desta Cláusula;
- b) mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos e entidades estaduais eventualmente envolvidos nas obrigações a serem cumpridas pelo MUNICÍPIO, zelando pelos prazos e comunicações entre os mesmos;
- c) receber, quando devidamente agendada, a equipe técnico-jurídica do MUNICÍPIO na sede do ITERJ;
- d) fornecer e solicitar ao(s) outro(s) partípice(s) informações e documentos necessários à execução das atividades de cooperação técnica;
- e) coordenar o apoio técnico de todas as atividades relacionadas à elaboração e condução dos trabalhos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

f) acompanhar e fiscalizar as atividades de cooperação técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PESSOAL**

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução das atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, em quaisquer condições, não terá nenhuma vinculação ao(s) outro(s) partícipe(s), ficando a cargo exclusivo de cada um deles a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, estatutária, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade e/ou subsidiariedade entre os entes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Cada um dos partícipes indicará os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ajustados, que sejam de suas responsabilidades, os quais darão o apoio necessário à consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica e serão encarregados do controle e da fiscalização da sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem contrapartida financeira dos mesmos, respondendo cada ente pelas despesas decorrentes das obrigações assumidas na Cláusula Terceira, de acordo com sua respectiva disponibilidade orçamentária e competências institucionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO AJUSTE**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto antes do prazo de sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A denúncia deste Acordo de Cooperação Técnica deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeito a partir dessa data.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

qualquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, bem como nos casos de constatação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica será antecedida de intimação da parte cujo descumprimento se imputa, devendo ser indicado o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa prévios.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL**

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, relativamente ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de servidores públicos, sendo admitidas, apenas, divulgações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem quaisquer indicadores de promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado pelo ITERJ, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a sua plena eficácia, devendo o MUNICÍPIO, no mesmo prazo, providenciar a sua publicação em jornal de circulação local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ANEXO

Faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica o respectivo Plano de Trabalho em anexo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo identificadas para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ROBSON DA SILVA CLAUDIO  
Autorizadação: https://validador-digital  
https://iterj.rj.gov.br/validador-digital  
SIPRO

---

**Robson da Silva Claudino**  
Presidente do ITERJ

Documento assinado digitalmente  
**govbr**  
BABTON DA SILVA BIONDI  
Data: 16/09/2025 12:23:53-0300  
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

---

**Babton da Silva Biondi**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

*Marione Villaverde Martins*  
Identidade n.º 276918571  
CPF: 150.621.412-47

*J*  
Identidade n.º 25752273-0  
CPF: 152.034.122-30



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DO DÉBITO DE TERREAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE REFIS



**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/ Entidade Estadual: Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro	UF: RJ
C.N.P.J: 40.173.726/0001-40	CEP: 20060-060
Endereço: Rua Regente Feijó nº 7/1º andar - Centro	
Cidade: Rio de Janeiro	
Telefone: 2332-7736/7723/7723/7724	
Nome do Responsável: Robson da Silva Claudino	Identidade: 22.208.564-7
CPF: 120.445.067-69	Órgão Expedidor: DETRAN/RJ
Órgão / Entidade Municipal: Prefeitura de Rio Claro	
C.N.P.J: 23.051.246/0001-68	
Endereço: Av. João Batista Portugal, 230	
Cidade: Rio Claro	
Telefone: (24) 998281427	
Nome do Responsável: Babilon da Silva Biondi	
CPF: 110.614.357-41	Identidade: 20.691.091-1
Cidade: Rio Claro	UF: RJ
Telefone: (24) 998281427	CEP: 27460-000
Nome do Responsável: Babilon da Silva Biondi	

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto	Início	Período de Execução	Vigência	Órgão Expedidor: DETRAN/RJ
Desenvolvimento de Ações Conjuntas e Harmonização de Regularização Fundiária de Interesse Social (REFIS)	Após publicação dos extratos da cooperativa		36 meses	

**Identificação do Objeto:**

Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural, para que o Município possa implementar e/ou dar continuidade à programa institucional de regularização fundiária do interesse social de áreas ocupadas por comunidades de baixa renda, o que viabilizaria, também, a interiorização da REFIS objeto da Cooperação.

**3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

A irregularidade fundiária está intimamente ligada aos processos de formação e uso do solo urbano nas cidades brasileiras. Este ambiente de informalidade e a consequente falta de segurança da posse, aliada à baixa qualidade de vida dos ocupantes, resultam do padrão excludente dos processos de desenvolvimento, planejamento e gestão das áreas urbanas e rurais. O crescente processo de urbanização, aliado ao desenvolvimento desordenado das cidades, configura um cenário atual de irregularidades, tanto na constituição do espaço urbano, como em seus aspectos socioambientais, em especial, na proliferação de processos informais de ocupação urbana, assumindo proporções preocupantes para as cidades e seus moradores. Esse processo é resultante do fato de acesso ao solo urbano e à moradia para grande parte dos brasileiros só ser possível através de mecanismos de ocupação irregular do solo, resultando em problemas de ordem social, econômica, urbana e ambiental, existentes em áreas impróprias ao uso, processo motivado pela necessidade primária de construir suas moradias. Nesse sentido, a regularização fundiária dos assentamentos ocupados pela população de baixa renda revela-se como um dos programas prioritários da política fundiária, necessários para a inclusão socio espacial de grande parcela de famílias hipossuficientes de recursos, processos de gestão e educação ambiental. Portanto, torna-se necessária a viabilização de Termos de Cooperação Técnica para as áreas de interesse social de cada município, coenente com a realidade tratada, baseado em um diagnóstico consistente, em que se constudo, os municípios têm encontrado dificuldade para trabalhar os temas relacionados ao planejamento de seu espaço territorial, principalmente no tocante à elaboração de sua legislação urbanística e desenvolvimento de programas de regularização fundiária de interesse social que contemplam as inovações introduzidas pelo Estatuto da Cidade e outras legislações avançadas. Dessa forma, o presente Termo de Cooperação Técnica pretende possibilitar a formulação de estratégias e a identificação das irregularidades fundiárias do Município, definindo prioridades, recursos, meios, prazos e metas a serem atingidas no campo da regularização fundiária de interesse social.

**4 - RESULTADOS ESPERADOS (INDICADORES DE DESEMPENHO):**

A parceria entre o ITRJ e o Município permitirá reforçar a capacidade técnica e institucional nas temáticas de regularização fundiária, possibilitará a troca de informações e de experiência e dará suporte para a articulação de ações e políticas públicas integradas que promovam uma melhor gestão pública dos recursos a serem investidos. Também permitirá a criação de grupos de trabalho e o investimento por parte dos entes envolvidos, em recursos e mecanismos de planejamento e a gestão territorial (indicadores de resultados: desenvolvimento profissional, capacitação técnica, melhoria na qualidade das informações e promoção de suporte técnico ao planejamento e a gestão territorial e fundiária). Permitirá, enfim, a legalização de moradias e sua inclusão na cidade formal.

**5 - COMPETÊNCIAS:**

**Compete ao ITRJ**

Coordenar o apoio técnico de todas as atividades relacionadas à elaboração e condução dos trabalhos;

Formecer e solicitar informações e documentos necessários à execução das atividades de cooperação técnica;		
Acompanhar e fiscalizar as atividades de cooperação técnica;		
Presiar assessoria, orientação e apoio técnico e administrativo, quando solicitado pelo município, por escrito ou pessoalmente, visando colaborar e auxiliar na implementação das atribuições constantes da cooperação técnica;		
Promover reuniões periódicas, visando a analisar o andamento da cooperação, bem como reavaliar, corrigir e redirecionar as atividades e ações decorrentes da mesma;		
Capacitar a equipe técnica do município quanto aos procedimentos necessários da regularização fundiária;		
Promover a organização técnica e operacional das atividades e ações propostas no âmbito de suas atribuições;		
Acompanhar os prazos determinados no cronograma a ser estabelecido no Plano de Trabalho;		
Prover infraestrutura e logística necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos em sua sede, especialmente a disponibilização de espaço físico, equipamentos e demais recursos técnicos e administrativos; e		
Alocar os recursos humanos necessários para cumprir as atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.		
<b>Compete ao Município</b>		
Implantar e/ou manter o Programa de Regularização Fundiária, juridicamente com o ITERJ;		
Viabilizar as visitas técnicas-jurídicas periódicas da equipe do ITERJ;		
Estabelecer relações institucionais com os diversos agentes políticos a fim de convergir esforços para efetivar o processo de regularização fundiária no município;		
Mantir espaço físico para atender demandas relacionadas com as atividades previstas nesta cooperação, durante as visitas do corpo técnico-jurídico do ITERJ ao município;		
Encaminhar a Câmara dos Vereadores expediente próprio para fins de declarar as áreas, objeto de regularização fundiária, como de Especial Interesse Social - AEIS;		
Aprovar os projetos de desmembramento, remembramento e de parcelamento relativos ao processo de regularização fundiária;		
Expedir as necessárias certidões de aprovação dos projetos de regularização fundiária, para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;		
Apoiar e promover reuniões periódicas, visando a analisar o andamento técnico e operacional da cooperação, bem como reavaliar, corrigir e redirecionar as atividades e ações decorrentes da mesma;		
Promover a organização técnica e operacional das atividades e ações propostas no âmbito de suas atribuições;		
Acompanhar os prazos determinados no cronograma a ser estabelecido no Plano de Trabalho;		
Prover infraestrutura e logística necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos em sua sede, especialmente a disponibilização de espaço físico, equipamentos e demais recursos técnicos e administrativos;		
Alocar os recursos humanos necessários para cumprir as atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho; e		
Apoiar o ITERJ na troca de dados, informações, produtos e experiência que permitam impulsionar as ações de regularização fundiária no território.		
<b>6 - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO:</b>		
<b>Gerente Executivo do Termo de Cooperação pelo Estado: Philippe Barcelos</b>		
ID: 51215772	DDD/Telefone: (21) 97629-2599	Email: philipe.ptlto@iterj.rj.gov.br
<b>Gerente Executivo do Termo de Cooperação pela Prefeitura: José Vicente Alves de Almeida</b>		
Matrícula: 33725	DDD/Telefone: (24) 981393256	Email: meioambienteclaro@gmail.com
<b>7 - DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO:</b>		

Báton da Silva Bioni  
Prefeito

Robson da Silva Cláudio  
Presidente do ITERJ



Documento assinado digitalmente  
BASTÔN DA SILVA BIONI  
Data: 10/09/2013 12:23:55-03:00  
Verifique em <https://pandar.rio.gov.br>

ROSSONI DA SILVA, CLÁUDIO  
\* 1970-01-01  
http://pandar.rio.gov.br/assinatura/validar



Impresso novecentos e sessenta e oito mil e quinze reais e vinte centavos. Critério de aceitabilidade conforme Despacho do Chefe do Despacho indexado nº 11/06/2024.

PROCESSO N° SEI-390002/003318/2024.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no portal da Superintendência Militar do GSI ([http://www.aussermilitar.mj.gov.br/viws\\_licitacoes](http://www.aussermilitar.mj.gov.br/viws_licitacoes)), podendo, alternativamente, ser obtido mediante a apresentação de uma moeda gravável na Coordenação de Licitações e Contratos do DGA/SEI, na Avenida Presidente Vargas, 100 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - Bairro Centro, sala 101, telefone: (21) 2354-3314, no horário das 10 às 16h.

Id: 2681092

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica EMOP-RJ/SEEDUC nº 03/2025.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado da Educação.

OBJETO: Estabelecer a mutua cooperação, entre SEEDUC e EMOP-RJ, visando a contratação de empresas especializada no ramo de engenharia para construção da escola em tempo integral CE REI PELE, localizada na Rua Frecheiras (antiga Av. do Canal), s/nº, bairro Alto da Boa Vista, Armação de Búzios/RJ, conforme projeto básico FNEC - 13 salas, especificações do Projeto Básico e de acordo com o Plano de Trabalho.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 690 (seiscentos e noventa) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério dos participes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito.

VALOR: sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330003/00243/2024.

Id: 2680953

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica EMOP-RJ/SEEDUC nº 03/2025.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado da Educação.

OBJETO: Estabelecer a mutua cooperação, entre SEEDUC e EMOP-RJ, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção da escola em tempo integral CE ANGELA MARIA, localizada na Rua Xavier Curado, nº 1705, bairro Maracanã, Hermes, Rio de Janeiro/RJ, conforme projeto básico FNEC - 13 salas, especificações do Projeto Básico e de acordo com o Plano de Trabalho. A intervenção é direta, nos contratos firmados entre a SEEDUC e a empresa, para execução do objeto do presente termo, visando exclusivamente suportar a implementação das demandas operacionais necessárias para fazer frente às empresas docentes da demanda da presente instrumento convencional. Na contratação objeto desse Termo de Cooperação Técnica, a maior parte da execução das obras será financiada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNEC), no âmbito do Novo PAC, conforme Termo de Compromisso nº 967437/2024 (Lote 2 - Marechais Hermes).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 690 (seiscentos e noventa) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério dos participes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito.

VALOR: Sem valor.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330003/00243/2024.

Id: 2680956

### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: DER/RJ e RIO+ SANEAMENTO BLZ S.A. OBJETO: Rodovia Estadual RJ 106 - Construção para travessia de Interceptador. É exigido o diâmetro de 630 mm em PEAD pelo MND (Módulo Não Desenvolvido do Pavimento) RJ 106, na altura da Rio das Candeias, com total de 56,71 metros, sendo 51 metros dentro de falso da rodovia RJ 106.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, "caput", da Lei nº 14.133/21, artigos 35 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 108/77 - Termo de Permissão, pelo Inciso XXII, do artigo 3º do Anexo I do Decreto nº 25.689/99 (Deliberação nº 34/91, que, como pôr, dispõe normas legais em vigor que venham a ser posteriormente editadas sobre a matéria). PROCESSO N° SEI-330002/006852/2025.

Id: 2680958

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 010/2025.

PARTES: Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e o Município de Rio Claro - RJ.

OBJETO: Transferência do conhecimento técnico-jurídico, logístico e institucional para garantir a possibilidade de continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social.

PERÍODO: 36 (trinta e seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330002/000821/2024.

Id: 2681117

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024.

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ e Empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, sem renúncia de resolução do contrato relativo à prestação de serviços da agência de viagens, pelo período de 12 (doze) meses.

Id: 2680957

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1.21.631.0502.2710, Natureza da Despesa 3380 - Fonte: 150.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330005/00082/2024.

Id: 268107

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 09/2024.

PARTES: Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e o Município de Rio das Ostras - RJ.

OBJETO: Inclusão de comunidades para que o município possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social, viabilizando a interiorização da regularização fundiária.

PERÍODO: 36 (trinta e seis) meses.

DATA ASSINATURA: 22/07/2025.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/000219/2023.

Id: 2681114

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Autorização de Uso Cneros 001/2025.

PARTES: Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar e a empresa K LOG RIO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: A utilização de parte de uma área de 2.000 (dois mil) metros quadrados de terreno urbano imóvel localizado na Rua Carlos Sátil, nº 507/14/7940-0846, Caju - Rio de Janeiro / RJ, do qual o ESTADO é senhor e possuidor.

VALOR: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.875.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO: Art. 73, inciso 1º, alínea b do art. 58, art. 58, inciso I, da Lei nº 6.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-170026/002773/2021.

Id: 2680866

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, representado pela Procuradoria Geral do Estado, e WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Alteração quantitativa para acréscimo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.875.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO: Art. 73, inciso I, alínea b do art. 58, art. 58, inciso I, da Lei nº 6.666/93.

PROCESSO N° SEI-140001/013961/2024.

Id: 2680866

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### AVISO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ/FUNPERJ nº 12/2025

OBJETO: Prestação de serviços de emissão, entrega e administração de cartões refeição e alimentação.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025, as 13:00 horas.

DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2025, as 14:00 horas.

PROCESSO N° SEI-140001/039909/2025.

Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) e na página eletrônica da PGE-RJ ([www.pge.rj.gov.br](http://www.pge.rj.gov.br)). Informações: Tel.: (21) 2332-7279 ou licitação@pge.rj.gov.br.

Id: 2681051



## GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem

Qualidade do serviço



[rjdoc@ioer.rj.gov.br](mailto:rjdoc@ioer.rj.gov.br)

(21) 2717-6209

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.ioer.rj.gov.br](http://www.ioer.rj.gov.br). Assinado digitalmente em Quarta-feira, 24 de Setembro de 2024 às 03:48:39 -0300.